

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA TURMA
ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2018.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
Representante do MPF: Dr(a). MÁRCIO DOMENE CABRINI
Secretário(a): SANDRA BELMONTE

Às 09:30 h, estando presentes os Excelentíssimos Desembargadores Federais JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS e NINO TOLDO, foi declarada aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Inicialmente a Turma julgou 15 *habeas corpus* no sistema PJe, elencados a seguir: 5003308-07.2018.4.03.0000, 5005859-57.2018.4.03.0000, 5006758-55.2018.4.03.0000, 5006878-98.2018.4.03.0000, 5007939-91.2018.4.03.0000, 5008175-43.2018.4.03.0000, 5008306-18.2018.4.03.0000, 5008922-90.2018.4.03.0000, 5008994-77.2018.4.03.0000, 5009390-54.2018.4.03.0000, 5009517-89.2018.4.03.0000, 5009524-81.2018.4.03.0000, 5008708-02.2018.4.03.0000, 5009496-16.2018.4.03.0000 e 5010154-40.2018.4.03.0000.

Após, foram julgados os processos físicos em que houve pedido de sustentação oral, bem como preferências, destaques e divergências.

Finalmente, foram julgados os demais processos apresentados em mesa e pautados, pela ordem de antiguidade dos Magistrados, tendo sido julgados, no total, 82 processos que, juntamente com os feitos adiados e retirados de pauta, encontram-se abaixo relacionados.

Às 12:00h o Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Ap.-SP 66593 0009225-55.2014.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : FABIANO SANTANNA ROSA reu/ré preso(a)
ADV : SP124120 FABIO BORGES PEREIRA
APTE : MARCELO SARTORI JORGE reu/ré preso(a)
ADV : SP127964 EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI
APTE : ANDRE LUIZ DE LIMA FARIA
ADV : SP206900 BRUNO MARCO ZANETTI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : DANIELA SARAIVA
ADV : SP140063 ANTONIO CARLOS RINALDI
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : FABIANO SANTANNA ROSA reu/ré preso(a)
ADV : SP124120 FABIO BORGES PEREIRA
APDO(A) : MARCELO SARTORI JORGE reu/ré preso(a)
ADV : SP127964 EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI
APDO(A) : ANDRE LUIZ DE LIMA FARIA
ADV : SP206900 BRUNO MARCO ZANETTI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : DANIELA SARAIVA
ADV : SP140063 ANTONIO CARLOS RINALDI
APDO(A) : JACKSON SANTOS LIMA
ADV : SP260286B ALESSANDRA KATUCHA GALLI

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE MARCELO SARTORI JORGE PARA REDUZIR A PENA-BASE DO CRIME DE FURTO QUALIFICADO E AFASTAR A INCIDÊNCIA DA AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 62, I, DO CÓDIGO PENAL PARA O CRIME DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA; NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DE FABIANO SANT+ANNA ROSA, ANDRÉ LUIZ DE LIMA FARIA E DANIELA

SARAIVA; E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA: (I) CONDENAR O ACUSADO MARCELO SARTORI JORGE, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 312 DO CÓDIGO PENAL, À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA; (II) CONDENAR O ACUSADO FABIANO SANT+ANNA ROSA, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 288 DO CÓDIGO PENAL, À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO; E (III) CONDENAR O ACUSADO ANDRÉ LUIZ DE LIMA FARIA, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 288 DO CÓDIGO PENAL, À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 1 (UM) ANO E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, E PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 312 DO CÓDIGO PENAL, À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 4 (QUATRO) ANOS, 5 (CINCO) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 21 (VINTE E UM) DIAS-MULTA. AS PENAS DEFINITIVAS TOTAIS DOS ACUSADOS FICAM ESTABELECIDAS EM: MARCELO SARTORI JORGE: 11 (ONZE) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, EM REGIME INICIAL FECHADO, PELA PRÁTICA, EM CONCURSO MATERIAL, DOS CRIMES DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, PECULATO E FURTO QUALIFICADO; FABIANO SANT+ANNA ROSA: 10 (DEZ) ANOS DE RECLUSÃO E 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA, EM REGIME INICIAL FECHADO, PELA PRÁTICA, EM CONCURSO MATERIAL, DOS CRIMES DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, PECULATO E FURTO QUALIFICADO; ANDRÉ LUIZ DE LIMA FARIA: 8 (OITO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 35 (TRINTA E CINCO) DIAS-MULTA, EM REGIME INICIAL FECHADO, PELA PRÁTICA, EM CONCURSO MATERIAL, DOS CRIMES DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, PECULATO E FURTO QUALIFICADO; DANIELA SARAIVA: 2 (DOIS) ANOS, 8 (OITO) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 12 (DOZE) DIAS-MULTA, EM REGIME INICIAL ABERTO, PELA PRÁTICA, DE FORMA CONTINUADA, DO CRIME DE FURTO QUALIFICADO MEDIANTE FRAUDE; E JACKSON SANTOS LIMA: 1 (UM) ANO, 9 (NOVE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA, EM REGIME INICIAL ABERTO, PELA PRÁTICA, DE FORMA CONTINUADA, DO CRIME DE ESTELIONATO.

Ap.-SP 69342 0000670-15.2015.4.03.6104

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : RENATO MORAES GONCALVES
ADV : SP215364 PAULO JOSE SILVEIRA DOS SANTOS
APTE : JOHNNY DE JESUS
ADV : SP162430 ALEX SANDRO OCHSENDORF
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : RENATO MORAES GONCALVES
ADV : SP215364 PAULO JOSE SILVEIRA DOS SANTOS
APDO(A) : JOHNNY DE JESUS
ADV : SP162430 ALEX SANDRO OCHSENDORF
APDO(A) : CAYTO CORREA E CORREA
ADV : SP357981 FABIO GERSON DOS REIS
ADV : SP359033 DIEGO COSTA DO NASCIMENTO
APDO(A) : ADECIO DA COSTA BARRETO
ADV : SP199299 REGINALDO MENDONCA DOS SANTOS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DE RENATO MORAES GONÇALVES E DE JOHNNY DE JESUS; DE OFÍCIO, APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO) PARA O ACUSADO JOHNNY, RELATIVAMENTE À PENA DO CRIME DE PECULATO; E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA: (I) CONDENAR OS ACUSADOS JOHNNY E CAYTO PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 288 DO CÓDIGO PENAL; (II) CONDENAR OS ACUSADOS RENATO, JOHNNY E CAYTO PELA PRÁTICA DO CRIME DE FURTO QUALIFICADO MEDIANTE FRAUDE, EM CONTINUIDADE DELITIVA; E (III) MAJORAR AS PENAS-BASE E A FRAÇÃO DECORRENTE DA CONTINUIDADE DELITIVA PARA OS CRIMES DE PECULATO. AS PENAS DEFINITIVAS TOTAIS DOS ACUSADOS FICAM ESTABELECIDAS EM: RENATO MORAES GONÇALVES: 12 (DOZE) ANOS E 12 (DOZE) DIAS DE RECLUSÃO E 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, EM REGIME INICIAL FECHADO, PELA PRÁTICA, EM CONCURSO MATERIAL, DOS CRIMES DE INTEGRAR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, PECULATO E FURTO QUALIFICADO MEDIANTE FRAUDE; JOHNNY DE JESUS: 9 (NOVE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 41 (QUARENTA E UM) DIAS-MULTA, EM REGIME INICIAL FECHADO, PELA PRÁTICA, EM CONCURSO MATERIAL, DOS CRIMES DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, PECULATO E FURTO QUALIFICADO MEDIANTE FRAUDE; E CAYTO CORREA E

CORREA: 4 (QUATRO) ANOS, 5 (CINCO) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, EM REGIME INICIAL ABERTO, PELA PRÁTICA, EM CONCURSO MATERIAL, DOS CRIMES DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA E FURTO QUALIFICADO MEDIANTE FRAUDE.

Ap-SP 1951821 0004100-68.2008.4.03.6120
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA
PROC : WILLIAM JUNQUEIRA RAMOS
ADV : SP000361 PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO
APDO(A) : RAIZEN ARARAQUARA ACUCAR E ALCOOL LTDA
ADV : SP206438 GERALDO FONSECA DE BARROS NETO
ADV : SP217402 RODOLPHO VANNUCCI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU INDEFERIR AS DILIGÊNCIAS REQUERIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INCRA E AO REEXAME NECESSÁRIO, TIDO POR INTERPOSTO, PARA REDUZIR O VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

ApReeNec-SP 1390600 0024224-11.2003.4.03.6100
2003.61.00.024224-1
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Uniao Federal
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
APDO(A) : DIACUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADV : SP132545 CARLA SUELI DOS SANTOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO E AO REEXAME NECESSÁRIO.

Ap.-SP 18571 0005387-79.2002.4.03.6119
2002.61.19.005387-0
INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : LUIS JHONSON QUINTERO PARDO reu/ré preso(a)
ADV : SP105227 JORGE HENRIQUE MONTEIRO MARTINS
APTE : JULIUS DAVID ROZENBAUM reu/ré preso(a)
ADV : SP119424 CIRO AUGUSTO CAMPOS PIMAZZONI
APTE : EDUARDO DE SOUZA GUERCIA
ADV : SP200900 PAULO JACOB SASSYA EL AMM
ADV : SP231819 SIDNEY LUIZ DA CRUZ
APTE : Justica Publica
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : LUIS JHONSON QUINTERO PARDO reu/ré preso(a)
ADV : SP105227 JORGE HENRIQUE MONTEIRO MARTINS
APDO(A) : JULIUS DAVID ROZENBAUM reu/ré preso(a)
ADV : SP119424 CIRO AUGUSTO CAMPOS PIMAZZONI
APDO(A) : EDUARDO DE SOUZA GUERCIA
ADV : SP200900 PAULO JACOB SASSYA EL AMM
ADV : SP231819 SIDNEY LUIZ DA CRUZ
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE DAVA PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, A FIM DE AFASTAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE EDUARDO DE SOUZA GUÉRCIA, POR ENTENDER QUE O ACÓRDÃO CONDENATÓRIO, AINDA QUE APENAS CONFIRME A CONDENAÇÃO ESTABELECIDADA EM SENTENÇA, É APTO A INTERROMPER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, A TEOR DO ARTIGO 117, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL (HC 138088, RELATOR(A): MIN. MARCO AURÉLIO, RELATOR(A) P/ ACÓRDÃO: MIN. ALEXANDRE DE MORAES, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 19/09/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJE-268 DIVULG 24-11-2017 PUBLIC 27-11-2017). LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

Ap.-MS 73873 0003675-32.2016.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : ALDO JOSE MARQUES BRANDAO reu/ré preso(a)
APTE : IGOR ANTUNES BRANDAO reu/ré preso(a)

ADV : RS011989 SIRLEI T PAVLAK
ADV : RS014435 RUBEM ARIAS DAS NEVES
ADV : RS091986 LEONEL PAVLAK DAS NEVES
APTE : CLAUDINEI PREDEBON
ADV : MS014309 DENIS FLANKLIN MIRANDA ARRUDA
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ALDO JOSE MARQUES BRANDAO
APDO(A) : IGOR ANTUNES BRANDAO
ADV : RS014435 RUBEM ARIAS DAS NEVES
ADV : RS091986 LEONEL PAVLAK DAS NEVES
APDO(A) : GEDER ANTUNES BRANDAO
ADV : RS011989 SIRLEI T PAVLAK
ADV : RS091986 LEONEL PAVLAK DAS NEVES
APDO(A) : CLAUDINEI PREDEBON
ADV : MS014309 DENIS FLANKLIN MIRANDA ARRUDA
APDO(A) : RENATO MARQUES BRANDAO
ADV : RS011989 SIRLEI T PAVLAK

A Décima Primeira Turma, POR UNANIMIDADE, decidiu REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELAS DEFESAS DOS RÉUS ALDO JOSE MARQUES BRANDAO e IGOR ANTUNES BRANDAO; NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RÉUS ALDO JOSE MARQUES BRANDAO, IGOR ANTUNES BRANDAO e CLAUDINEI PREDEBON, termos do voto do DES. FED. RELATOR Prosseguindo no julgamento, a Turma, POR MAIORIA decidiu, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO da acusação PARA fixar definitivamente, ante o reconhecimento do concurso material de crimes, as penas, para cada um dos réus: ALDO JOSÉ MARQUES BRANDÃO: pena de 53 (cinquenta e três) anos, 9 (nove) meses e 5 (cinco) dias de reclusão e 5888 (cinco mil oitocentos e oitenta e oito) dias-multa; IGOR ANTUNES BRANDÃO: pena de 18 (dezoito) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 2332 (dois mil trezentos e trinta e dois) dias-multa; e CLAUDINEI PREDEBON: pena de 21 (vinte e um) anos, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 2720 (dois mil setecentos e vinte) dias-multa, nos termos do voto divergente do DES. FED. NINO TOLDO, com quem votou o DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, vencido o DES. FED. RELATOR que DAVA PARCIAL PROVIMENTO à apelação do Ministério Público Federal em menor extensão, para fixar as seguintes penas: para o réu ALDO JOSE MARQUES BRANDAO, 38 (trinta e oito) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias de reclusão, no regime prisional inicial fechado e 1667 (um mil seiscentos e sessenta e sete) dias-multa, no valor unitário de 1/2 (metade) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do crime, pela prática dos crimes previstos nos artigos 33, por três vezes, e 35 da Lei nº 11.340/2006; para o réu IGOR ANTUNES BRANDAO, 14 (quatorze) anos de reclusão, no regime prisional inicial fechado e 2100 (dois mil e cem) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, vigente na data dos fatos, pela prática dos crimes previstos nos artigos 33 e 35 da Lei nº 11.340/2006; para o réu CLAUDINEI PREDEBON, 16 (dezesesseis) anos e quatro meses de reclusão, no regime prisional inicial fechado e 2449 (dois mil QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE NA DATA DOS FATOS, PELA PRÁTICA DOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTIGOS 33 E 35 DA LEI Nº 11.340/2006.

FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO O DES. FED. NINO TOLDO E O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

Ap.-SP 62158 0006747-18.2006.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ARMELIM RUAS FIGUEIREDO
APTE : ANTONIO JOSE VAZ PINTO
APTE : VICENTE DOS ANJOS DINIS FERRAZ
APTE : RICARDO VAZ PINTO
ADV : SP086438 MARCIO CEZAR JANJACOMO
APDO(A) : Justica Publica

A Décima Primeira Turma, POR UNANIMIDADE, decidiu DE OFÍCIO, DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE ANTONIO JOSÉ VAZ PINTO e RICARDO VAZ PINTO dada a prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, em relação ao crime previsto no artigo 168-A do Código Penal, nos termos do artigo 109, IV, combinado com o artigo 110, §§1º e

2º, ambos do Código Penal, c.c. o artigo 61 do Código de Processo Penal; DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE dos réus ARMELIN RUAS FIGUEIREDO e VICENTE DOS ANJOS DINIS FERRAZ, dada a prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, em relação ao crime previsto no artigo 168-A do Código Penal, nos termos do artigo 109, III, combinado com o artigo 110, §§ 1º e 2º, ambos do Código Penal, c.c. o artigo 61 do Código de Processo Penal, no que tange às competências de 11/1998 a 01/1999, 05/1999 a 03/2000, 02/2001, 03/2001 e 07/2001; REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELA DEFESA, bem como DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO para ABSOLVER ARMELIN RUAS FIGUEIREDO da imputação pela prática dos crimes previstos nos artigos 168-A e 337-A, ambos do Código Penal, nos termos do artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal; e para ABSOLVER RICARDO VAZ PINTO da imputação pela prática do crime previsto no artigo 337-A do Código Penal, nos termos do artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal,, nos termos do voto do DES. FED. RELATOR. Prosseguindo no julgamento, em relação à dosimetria da pena, a Turma, POR VOTO MÉDIO decidiu, fixar as penas em face de ANTONIO JOSÉ VAZ PINTO (06 anos e 8 meses de reclusão, em regime semi-aberto, e 33 (trinta e três) dias-multa, no valor unitário de um salário mínimo vigente na data dos fatos, pela prática do crime previsto no artigo 337-A, c.c. o artigo 71, ambos do Código Penal) e quanto a VICENTE DOS ANJOS DINIS FERRAZ (07 anos e 06 meses de reclusão, em regime semi-aberto, e 38 (trinta e oito) dias-multa, no valor unitário de um salário mínimo, vigente na data dos fatos, pela prática dos crimes previstos nos artigos 168-A e 337-A, c.c. os artigos 70 e 71, todos do Código Penal), nos termos do voto do DES. FED. NINO TOLDO, ven cidos o DES. FED. RELATOR, que aplicava as penas de multa 333 di as-multa para ANTONIO JOSÉ VAZ PINTO e, 416 dias-multa para VICENTE DOS ANJOS DINIS FERRAZ, e o DES. FD JOSÉ LUNARDELLI que divergia apenas quanto à dosimetria das penas e fixava a pena-base de cada um dos delitos em três anos de reclusão, bem como fixava a pena de multa com observância ao critério trifásico, em: 25 (vinte e cinco) dias-multa para o réu ANTÔNIO JOSÉ VAZ PINTO e 29 (vinte e nove) dias-multa para o réu VICENTE DOS ANJOS DINIZ FERRAZ. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

Ap.-SP 74226 0003667-52.2017.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : MANUEL JOAO reu/ré preso(a)
ADV : SP347194 KARINA APOLINÁRIA LOPES
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU, MANTER O REGIME INICIAL FECHADO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE DIVERGIA DO E. RELATOR QUANTO AO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA E FIXAVA O REGIME INICIAL SEMIABERTO PARA O DEPRIMENTO DA PENA, COM FUNDAMENTO NO ART. 33, § 2º, A, DO CÓDIGO PENAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

Ap.-SP 74068 0000615-78.2017.4.03.6109
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JULIANO CESAR VICENTE reu/ré preso(a)
ADV : SP100878 CRISTIANA FRANCISCA HERMOGENES
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO QUANTO AO CRIME DO ART. 241-B DA LEI Nº 8.069/1990, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU FIXAR A PENA TOTAL EM 15 (QUINZE) ANOS, 6 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 1.100 (MIL E CEM) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS,

VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO EM MAIOR EXTENSÃO PARA TAMBÉM REDUZIR A PENA-BASE DE AMBOS OS DELITOS E FIXAVA A PENA TOTAL EM 10 (DEZ) ANOS, 6 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL FECHADO, E 47 (QUARENTA E SETE) DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR. .

0002 Ap.-MS 73923 0002423-13.2015.4.03.6005

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : SILVIA DE ALMEIDA reu/ré preso(a)
ADV : MS018930 SALOMAO ABE
APTE : DAVID ANTONIO MEDINA reu/ré preso(a)
ADV : MS009246 SILVANIA GOBI MONTEIRO FERNANDES (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR SILVIA DE ALMEIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, PELO VOTO MÉDIO DO DES. FED. NINO TOLDO DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR DAVID ANTONIO MEDINA PARA, MANTER A CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DAS CONDUTAS DESCRITAS NO ARTIGO 33, CAPUT, C/C ARTIGO 40, INCISO I, AMBOS DA LEI Nº 11.343/2006, A SER CUMPRIDA EM REGIME SEMIABERTO, E, MANTER, IGUALMENTE, A CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO DELITO DESCRITO NO ART. 180, §3º DO CÓDIGO DE PENAL A PENA DE 01 (UM) MÊS DE DETENÇÃO, NÃO APLICANDO A CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33 § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, VENCIDOS O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO E O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE LHE DAVA PARCIAL PROVIMENTO EM MAIOR EXTENSÃO PARA TAMBÉM RECONHECER A INCIDÊNCIA DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ARTIGO 33, § 4º, DA LEI 11.343/06 NO PATAMAR DE 1/6 (UM SEXTO) E FIXAVA A PENA EM 6 (SEIS) ANOS E 9 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO, E 674 DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0004 Ap.-SP 75213 0013564-15.2017.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : JEFERSON RICARDO PIRES PEREIRA reu/ré preso(a)
APTE : BRUNO DE OLIVEIRA GONCALVES reu/ré preso(a)
ADV : SP291453 LEONARDO DE CASTRO TRINDADE (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFESA, PARA, EM RELAÇÃO AO CRIME DE ROUBO MAJORADO, RECONHECER A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DESCRITA NO ART. 29, §1º, DO CÓDIGO PENAL AO RÉU BRUNO DE OLIVEIRA GONÇALVES, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU, DE OFÍCIO, REDIMENSIONAR A PENA DE MULTA FIXADA AOS ACUSADOS NO TOCANTE AO CRIME DE ROUBO CIRCUNSTANCIADO, EM ATENÇÃO AO SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA PENAL, RESULTANDO NAS PENAS DEFINITIVAS DE: JEFERSON RICARDO PIRES PEREIRA: 07 (SETE) ANOS E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, NO VALOR MÍNIMO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS; BRUNO DE OLIVEIRA GONÇALVES: 09 (NOVE) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 03 (TRÊS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA, NO VALOR MÍNIMO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A PENA DE MULTA EM RELAÇÃO AO CORRÉU JEFERSON RICARDO PIRES PEREIRA EM 103 (CENTO E TRÊS DIAS-MULTA), TAL COMO FIXADO NA SENTENÇA, BEM COMO NO TOCANTE À PENA DE MULTA RELATIVA AO DELITO DE ROUBO EM RELAÇÃO AO CORRÉU BRUNO DE OLIVEIRA GONÇALVES, FIXAVA EM 85 (OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0006 Ap.-SP 75022 0006506-19.2013.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : JULIO CESAR LIMA DA SILVA

ADVG : LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JULIO CESAR LIMA DA SILVA
ADVG : LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO: DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE CONCURSO MATERIAL ENTRE AS CONDUTAS AMOLDADAS AO ART. 241-A DA LEI 8.069/90 E A QUE SE SUBSOME AO ART. 241-B DO MESMO ESTATUTO, EXASPERAR AS PENAS-BASE E, COMO CONSEQUÊNCIA DAS ALTERAÇÕES, MAJORAR A PENA DEFINITIVA; NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA DEFESA, RESTANDO JÚLIO CÉSAR LIMA DA SILVA CONDENADO PELA PRÁTICA, EM CONCURSO MATERIAL, DOS DELITOS TIPIFICADOS NOS ARTIGOS 241-A (POR SEIS VEZES, NA FORMA CONTINUADA) E 241-B DA LEI 8.069/90, À PENA DE 05 (CINCO) ANOS, 07 (SETE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA, TENDO ESTES O VALOR UNITÁRIO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS, VALOR A SER ATUALIZADO MONETARIAMENTE, NOS TERMOS LEGAIS, ACOMPANHADO PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO.

0007 Ap.-SP 75198 0002437-26.2013.4.03.6115

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ADALBERTO DE REZENDE TAVARES
ADV : SP091913 ANGELO ROBERTO ZAMBON
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU ADALBERTO DE REZENDE TAVARES E, DE OFÍCIO, RECONHECER A PRESENÇA DA ATENUANTE DO ARTIGO 65, INCISO III, ALÍNEA "D", DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU, REDUZIR A PENA RESTRITIVA DE DIREITOS CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, GUARDADA A MESMA PROPORCIONALIDADE COM A PENA CORPORAL DECRETADA, E OBSERVADA A CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DO RÉU, PARA O VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, A SER DESTINADA EM FAVOR DA UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O VALOR E A DESTINAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA TAL COMO FIXADA NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0008 Ap.-SP 74745 0001884-33.2014.4.03.6118

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : BERNARD AUGUSTO SOARES SEBE
ADV : SP061448 CELIO DE SIQUEIRA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU BERNARD AUGUSTO SOARES SEBE PARA FIXAR A REPRIMENDA NO PATAMAR MÍNIMO LEGAL, SUBSTITUINDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR SOMENTE UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, SENDO QUE O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS E O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHARAM PELA CONCLUSÃO SOB O FUNDAMENTO DO RECONHECIMENTO DA QUANTIDADE DE SIMULACROS DE ARMA DE FOGO (SEISCENTOS E DEZESSEIS) COMO CIRCUNSTÂNCIA NEGATIVA APTA A MAJORAR A PENA BASE, SEM CONTUDO A ALTERAÇÃO NA PENA FIXADA, TENDO EM VISTA O RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO NA SEGUNDA FASE DA DOSIMETRIA DA PENA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR. .

0010 Ap.-SP 74034 0008393-67.2015.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : BRUNO DOS SANTOS RUIVO
ADVG : ROBERTO FUNCHAL FILHO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, SENDO QUE O DES. FED. NINO TOLDO O ACOMPANHAVA PELA CONCLUSÃO POR ENTENDER QUE A MÁ CONDUTA SOCIAL INDICADA NA SENTENÇA PODE SER ELEMENTO A MAJORAR A PENA-BASE, MAS QUE, NO CASO CONCRETO ISSO NÃO REFLETE NA PENA FINAL, ANTE A ATENUANTE DA MENORIDADE. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA DE OFÍCIO, DECIDIU, AFASTAR A CONDENAÇÃO À REPARAÇÃO DOS DANOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE A MANTINHA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR. .

0015 Ap.-SP 47419 0006405-33.2005.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : ALBERTO MENDOZA TINEO
ADV : SP082041 JOSE SIERRA NOGUEIRA
ADV : SP212565 KATYANA ZEDNIK CARNEIRO
APTE : CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADV : SP055585 LUIZ CARLOS PLUMARI
APTE : FABIO SOUZA ARRUDA
ADV : SP087487 JOSE ROBERTO SILVEIRA BATISTA
APTE : CRISTIANO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADV : SP028852 ENIVAN GENTIL BARRAGAN
APTE : PAUL HOFFBERG
ADV : SP125000 DANIEL LEON BIALSKI
ADV : SP274839 JOAO BATISTA AUGUSTO JUNIOR
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ALBERTO MENDOZA TINEO
ADV : SP082041 JOSE SIERRA NOGUEIRA
ADV : SP212565 KATYANA ZEDNIK CARNEIRO
APDO(A) : CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADV : SP055585 LUIZ CARLOS PLUMARI
APDO(A) : FABIO SOUZA ARRUDA
ADV : SP087487 JOSE ROBERTO SILVEIRA BATISTA
APDO(A) : CRISTIANO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADV : SP028852 ENIVAN GENTIL BARRAGAN
APDO(A) : PAUL HOFFBERG
ADV : SP125000 DANIEL LEON BIALSKI
ADV : SP274839 JOAO BATISTA AUGUSTO JUNIOR
APDO(A) : MARCELO PEDROSO BORGES
ADV : SP028852 ENIVAN GENTIL BARRAGAN
APDO(A) : ROSANA MARCIA FLOR
ADV : SP237880 MICHELE DINIZ GOMES
APDO(A) : JOAO AURELIO DE ABREU
ADV : SP124192 PAULO JOSE IASZ DE MORAIS
APDO(A) : RONALDO VILA NOVA
ADV : SP135458 ERNESTO JOSE COUTINHO JUNIOR

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REEXAMINAR O APELO DO RÉU PAUL HOFFBERG, EM OBEDIÊNCIA À DECISÃO DO STJ, MANTER A CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME DO ARTIGO 288 DO CÓDIGO PENAL, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REDIMENSIONAR AS PENAS FIXADAS EM 1º GRAU PARA 2 (DOIS) ANOS E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DE RECLUSÃO A SER CUMPRIDA EM REGIME ABERTO, MANTIDA A SUBSTITUIÇÃO POR DUAS RESTRITIVA DE DIREITOS, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E UMA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMO VIGENTES NA ÉPOCA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU, REFORMAR, DE OFÍCIO, A DESTINAÇÃO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA QUE DEVE SER DESTINADA À UNIÃO FEDERAL, CONFORME ENTENDIMENTO ADOTADO POR ESTA TURMA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A DESTINAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA TAL COMO FIXADA NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR. .

0021 Ap.-SP 69621 0000179-78.2009.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : JOSE CORREIA NETO reu/ré preso(a)
ADV : SP157476 JAKSON F DE MELO COSTA

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (APENAS PARA MAJORAR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA AO CONDENADO JOSÉ CORREIA NETO RELATIVA AO CRIME DE HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO, FIXANDO-A EM 16 - DEZESSEIS - ANOS E 06 - SEIS - MESES DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO), PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0024 Ap.-SP 58573 0000838-32.2006.4.03.6104

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CLEUZA MARQUES DOS SANTOS
ADVG : FLAVIA MARCIA CAMARA T S FERNANDES (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA RÉ CLEUZA MARQUES DOS SANTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU, MANTER A DESTINAÇÃO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, MANTENDO A SENTENÇA TAL COMO PROLATADA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE, DE OFÍCIO, DETERMINAVA QUE A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FOSSE ENTREGUE A ENTIDADE ASSISTENCIAL IDÔNEA, A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, PODENDO SER SUBSTITUÍDA POR CESTAS BÁSICAS QUE PERFAÇAM ESTE VALOR. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO. .

0025 Ap.-SP 65973 0001683-46.2014.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CLEUSA APARECIDA CHAVES
ADV : SP271612 TIAGO CAMPANA BULLARA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : CELINA BUENO DOS SANTOS
ADV : SP101735 BENEDITO APARECIDO SANTANA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU, DE OFÍCIO, FIXAR AS PENAS DE MULTA IMPOSTAS ÀS RÉS CLEUSA APARECIDA CHAVES E CELINA BUENO DOS SANTOS EM 17 (DEZESSETE) E 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA, RESPECTIVAMENTE, BEM COMO AFASTAR A CONDENAÇÃO DAS ACUSADAS AO PAGAMENTO DE VALOR MÍNIMO PARA REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO. .

0026 RSEREO-SP 7983 0001413-64.2012.4.03.6125

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
RECTE : Justica Publica
RECDO(A) : FABIO SANTANA PIAUI
ADV : SP139407 NILCE ELIS DEL RIO (Int.Pessoal)
RECDO(A) : CLAUDINEIA DUARTE
ADV : SP301023 ALESSANDRA CRISTINA FIGUEIRA ROSA BARROS
(Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA AFASTAR A INÉPCIA DA DENÚNCIA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM, PARA PROLAÇÃO DE NOVA SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, SENDO QUE, POR MAIORIA, A TURMA DECIDIU, REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE A ANULAVA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0034 Ap.-SP 72937 0009404-97.2016.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : JORGE DA SILVA QUERINO JUNIOR reu/ré preso(a)
ADV : SP318509 ANTONIO ALEXANDRE DANTAS DE SOUZA
APTE : LEANDRO GONCALVES DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP239156 LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JORGE DA SILVA QUERINO JUNIOR reu/ré preso(a)
ADV : SP318509 ANTONIO ALEXANDRE DANTAS DE SOUZA
APDO(A) : LEANDRO GONCALVES DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP239156 LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL; DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA MAJORAR AS PENAS-BASES DE AMBOS OS RÉUS RELATIVAS AO CRIME DE TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS E NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DAS DEFESAS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU, FIXAR DEFINITIVAMENTE AS PENAS EM: 18 (DEZOITO) ANOS E 1 (UM) MÊS DE RECLUSÃO E 1 (UM) ANO DE DETENÇÃO E 2.274 (DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO) DIAS-MULTA PARA JORGE DA SILVA QUERINO JUNIOR, E EM 21 (VINTE E UM) ANOS E 7 (SETE) MESES DE RECLUSÃO E 1 (UM) ANO DE DETENÇÃO E 2.702 (DOIS MIL E SETECENTOS E DOIS) DIAS-MULTA PARA LEANDRO GONÇALVES DA SILVA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE DAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA MAJORAR AS PENAS-BASES DE AMBOS OS RÉUS RELATIVAS AO CRIME DE TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS (EM MENOR PROPORÇÃO QUE O E. RELATOR), E FIXAVA AS PENAS EM 13 (TREZE) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, 1 (UM) ANO DE DETENÇÃO E 1787 (MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE) DIAS-MULTA, PARA JORGE DA SILVA QUERINO JUNIOR, E EM 17 (DEZESSETE) ANOS, 8 (OITO) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, 1 ANO DE DETENÇÃO, E 2312 DIAS-MULTA PARA LEANDRO GONÇALVES DA SILVA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR. (COMPARECEU À SESSÃO O ADVOGADO ANTONIO ALEXANDRE DANTAS DE SOUZA - OAB/SP 318.509 - SOLICITANDO PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DO FEITO).

0044 Ap.-SP 52578 0004081-17.2007.4.03.6114

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : JOSE NELSON LOPES DOS SANTOS
ADV : SP238155 MAICON PITER GOMES

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA CONDENAR JOSÉ NELSON LOPES DOS SANTOS PELA PRÁTICA DOS CRIMES PREVISTOS NO ART. 337-A, I, DO CÓDIGO PENAL E NO ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.137/90, FIXANDO-LHE A PENA DEFINITIVA DE 2 (DOIS) ANOS, 9 (NOVE) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 14 (CATORZE) DIAS-MULTA, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, SENDO ACOMPANHO PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM RESSALVA DO DES. FES. FAUSTO DE SANCTIS QUANTO À DESTINAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0053 Ap.-SP 66048 0008225-94.2012.4.03.6102

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : GILDA APARECIDA DOS SANTOS
ADV : SP112084 JOAO ANSELMO LEOPOLDINO
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU MANTER A CONDENAÇÃO DA RÉ PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 171, § 3º, DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA,

NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O VALOR DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA TAL COMO ESTABELECIDNA NA SENTENÇA, FRISANDO QUE O MESMO PODERÁ SER PAGO PARCELADAMENTE. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0055 Ap.-SP 50116 0010220-14.2004.4.03.6106

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : JOSE LOPES DOS SANTOS
ADV : SP058232 JOSE LOPES DOS SANTOS
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JOSE LOPES DOS SANTOS
ADV : SP058232 JOSE LOPES DOS SANTOS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA EXASPERAR A PENA-BASE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU, EXASPERAR A PENA-BASE POR CONTA DA CULPABILIDADE DO RÉU E, ANTE O REDIMENSIONAMENTO DA PENA, SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, PELA CONCLUSÃO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE DIVERGIA PARCIALMENTE DO E. RELATOR, A FIM DE TAMBÉM RECONHECER OS MAUS ANTECEDENTES, MAS SEM EFEITO NO CÔMPUTO DA PENA, POIS O AUMENTO DE 1/4 NA PENA BASE MOSTRAVA-SE SUFICIENTE EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO DE DUAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS NEGATIVAS (MAUS ANTECEDENTES E CULPABILIDADE). LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0063 Ap.-MS 72069 0000521-22.2015.4.03.6006

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : JOAO CARLOS JERONIMO
ADV : PR048336 NEUCI APARECIDA ALLIO
APDO(A) : JOAO CARLOS JERONIMO
ADV : PR048336 NEUCI APARECIDA ALLIO
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOÃO CARLOS JERÔNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE LHE DAVA PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0064 Ap.-SP 60844 0011902-50.2008.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JOSE DOMINGOS NETO
ADVG : ROBERTO FUNCHAL FILHO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU JOSÉ DOMINGOS NETO, PARA FIXAR A PENA DEFINITIVA DE JOSÉ DOMINGOS NETO EM 1 (UM) ANO, 2 (DOIS) MESES E 5 (CINCO) DIAS DE RECLUSÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. NINO TOLDO, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE, DAVA PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, EM MENOR EXTENSÃO, REDUZIA A PENA-BASE E DETERMINAVA A INCIDÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO, COM A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 01 (UM) ANO, 03 (TRÊS) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE RECLUSÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0065 Ap.-SP 70130 0002220-85.2015.4.03.6123

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : AECIO SANTANA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU AÉCIO SANTANA, APENAS PARA DETERMINAR A APLICAÇÃO DE MULTA DE 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS AO ANTIGO CAUSÍDICO CONSTITUÍDO PELO RÉU, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 265, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, POR ABANDONO DE CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE CONDICIONAVA O NÃO PAGAMENTO A COMPROVAÇÃO DE NULIDADE DAS INTIMAÇÕES. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0066 Ap.-SP 67513 0010571-19.2005.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : WLADEMIR ASTRINI DE ARAUJO
ADV : SP139795 MARCELLO BACCI DE MELO
APDO(A) : Justica Publica

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE, DE OFÍCIO, DECLARAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, NA MODALIDADE RETROATIVA, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO RÉU QUANTO AO CRIME DO ART. 168-A, §1º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, NO QUE TANGE ÀS COMPETÊNCIAS DE 11/2001 A JUNHO/2004, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 107, INCISO IV, 1ª PARTE, 109, INCISO IV, 110, §§ 1º E 2º, TODOS DO CÓDIGO PENAL, C.C O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, BEM COMO PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO RÉU PARA REDUZIR A PENA IMPOSTA PARA 02 (DOIS) ANOS, 07 (SETE) MESES E 15 (QUINZE DIAS) DE RECLUSÃO, E AO PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, FIXADOS ESTES EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS, BEM COMO, PARA, DE OFÍCIO, DETERMINAR QUE A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA SEJA ENTREGUE A ENTIDADE ASSISTENCIAL IDÔNEA, A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIAS, PODENDO SER SUBSTITUÍDOS POR CESTAS BÁSICAS QUE PERFAÇAM ESTE VALOR, NA FORMA DO ARTIGO 45, § 2º, DO CÓDIGO PENAL, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0067 Ap.-SP 60285 0010728-21.2007.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : RICARDO JOSE CARDOSO
ADV : SP316324 TASSIANE TAMARA LOCALI
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, DECLARAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE RICARDO JOSÉ CARDOSO QUANTO AO CRIME DO ART. 168-A, §1º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, NO QUE TANGE ÀS COMPETÊNCIAS ANTERIORES A JANEIRO DE 2006 (INCLUSIVE ESTA), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 107, INCISO IV, 1ª PARTE, 109, INCISO V, E 110, §1º E 2º, TODOS DO CÓDIGO PENAL, C.C O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, BEM COMO PARA NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU, E DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA PARA 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, SENDO ACOMPANHO PELO DES. FED. NINO TOLDO COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0068 Ap.-SP 57814 0006859-79.2010.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
ADV : SP105407 RICARDO VALENTIM NASSA
APTE : ALAN DIAS DA SILVA
ADV : SP141721 DIAMANTINO RAMOS DE ALMEIDA
APTE : LUCAS APARECIDO FERNANDES DE ANDRADE
ADV : SP095701 MARIA CRISTINA DE SOUZA RACHADO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
ADV : SP105407 RICARDO VALENTIM NASSA
APDO(A) : ALAN DIAS DA SILVA

ADV : SP141721 DIAMANTINO RAMOS DE ALMEIDA
APDO(A) : LUCAS APARECIDO FERNANDES DE ANDRADE
ADV : SP095701 MARIA CRISTINA DE SOUZA RACHADO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DA DEFESA PARA REDUZIR A PENA-BASE DE CADA UM DOS ACUSADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA ACUSAÇÃO PARA CONDENÁ-LOS TAMBÉM PELO CRIME DO ART. 244-B DA LEI Nº 8.069/90, EM CONCURSO FORMAL, FICANDO AS PENAS DEFINITIVAS ESTABELECIDAS EM 3 (TRÊS) ANOS E 6 (MESES) DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA, PARA ALAN DIAS DA SILVA, E EM 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 11 (ONZE) DIAS-MULTA, PARA , LUCAS APARECIDO FERNANDES DE ANDRADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE RECONHECIA O CONCURSO MATERIAL ENTRE OS CRIMES DE FURTO QUALIFICADO E CORRUPÇÃO DE MENORES, FIXANDO DEFINITIVAMENTE A PENA DO APELANTE ALAN DIAS DA SILVA EM 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA E DO APELANTE LUCAS APARECIDO FERNANDES DE ANDRADE EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0012 Ap.-SP 62165 0001061-43.2006.4.03.6117
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ULISSES DE VITERBO CANTATORE
ADV : SP153289 FERNANDA MEGUERDITCHIAN BONINI
ADV : SP214672 YARA RIBEIRO BETTI GONFIANTINI
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0014 Ap.-SP 74950 0007397-50.2015.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : EDILRENE SANTIAGO CARLOS
ADV : SP147812 JONAS PEREIRA ALVES
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR À PEDIDO DO ADVOGADO EM SESSÃO DE JULGAMENTO, SAINDO O ADVOGADO DEVIDAMENTE INTIMADO DE QUE O FEITO SERÁ APRESENTADO NA SESSÃO DO DIA 03/07/2018.

0022 Ap.-SP 73060 0001368-05.2017.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : XENIYA CHERNIKOVA reu/ré preso(a)
ADV : SP208301 VIVIANE APARECIDA CASTILHO
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0050 Ap.-SP 59062 0001525-14.2003.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : SUELI OKADA
ADV : SP251926 CHARLES ROBERT FIGUEIRA
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : SUELI OKADA
ADV : SP251926 CHARLES ROBERT FIGUEIRA
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0056 Ap.-SP 71189 0008561-21.2013.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : VLADIMIR MARINE
ADV : SP302464 LEONARDO HENRIQUE SOARES (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0061 Ap.-SP 57946 0003580-72.2012.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : RODRIGO DA COSTA GOMES
ADV : SP206823 MARCIO GUSTAVO PEREIRA LIMA
ADV : SP232704 WALTERRIR CALENTE JUNIOR
APTE : ALEX RODRIGUES DA COSTA
ADV : BRENO PERALTA VAZ (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

EM MESA HC-SP 74647 0000022-09.2018.4.03.0000
00025639120134036110
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
IMPTE : LUCAS AMERICO GAIOTTO
PACTE : LENIR GALDINO OLIVEIRA
ADV : SP317965 LUCAS AMERICO GAIOTTO
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM DE
HABEAS CORPUS.

Ap.-MS 72520 0007293-05.2004.4.03.6000
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : HELMUTH MAAZ FILHO
ADV : MS001450 RAIMUNDO GIRELLI
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : HELMUTH MAAZ FILHO
ADV : MS001450 RAIMUNDO GIRELLI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, DE OFÍCIO, RECONHECER E DECLARAR EXTINTA A
PUNIBILIDADE DO RÉU HELMUTH MAAZ FILHO, EM RELAÇÃO AOS CRIMES OCORRIDOS
DE 05/1999 ATÉ 11/08/2003, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 107, INCISO IV;
109, INCISO IV E 110, §1º (COM REDAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS),
TODOS DO CÓDIGO PENAL, COMBINADOS COM O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO
PENAL.

RSE-SP 8340 0001800-18.2017.4.03.6121
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
RECTE : Justica Publica
RECD(A) : ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
ADV : SP311852 DANILO BORRASCIA RODRIGUES
RECD(A) : JOSE BENEDITO PRADO
ADV : SP167054 ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
ADV : SP208393B JOÃO DE DEUS PINTO MONTEIRO NETO
RECD(A) : ARMINDO VILSON ANGERER
ADV : PR002612 RENE ARIEL DOTTI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS
DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ROBERTO PEREIRA PEIXOTO E, NO MÉRITO,
NEGAR-LHES PROVIMENTO.

Ap.-SP 73893 0003340-62.2011.4.03.6105
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : GIAN CARLOS CORREIA reu/ré preso(a)
ADV : FERNANDA SERRANO ZANETTI NARDO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, DE OFÍCIO, RECONHECER E DECLARAR EXTINTA A
PUNIBILIDADE DO RÉU GIAN CARLOS CORREIA, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS
107, INCISO IV, 109, INCISO IV, 110, §1º E 115, TODOS DO CÓDIGO PENAL,
COMBINADOS COM O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. .

Ap.-SP 64887 0012975-91.2002.4.03.6102

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ADEVANI RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADV : SP178894 LUIZ EDUARDO NOGUEIRA MOBIGLIA (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO.

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO POR ADEVANI RIBEIRO DO NASCIMENTO, PARA ABSOLVÊ-LO DAS IMPUTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS.

RSE-SP 8278 0001474-13.2016.4.03.6115

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
RECTE : Justica Publica
RECDO(A) : CARLOS ROBERTO GARCIA
ADV : SP121140 VARNEY CORADINI

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR AO JUÍZO A QUO QUE DÊ PROSEGUIMENTO AO FEITO, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

Ap.-SP 74300 0009031-39.2016.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : VIKTORIYA KOROLEVA reu/ré preso(a)
ADV : SP125488 ANGELA MARIA PERRETTI
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE, APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

Ap.-SP 62852 0011986-56.2014.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO
ADV : EMERSON LEMES FRANCO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO APENAS PARA APLICAR A MINORANTE DA TENTATIVA, NA FRAÇÃO DE 1/3 (UM TERÇO), FICANDO A PENA DE ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 1 (UM) ANO E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIAL ABERTO, COM SUA SUBSTITUIÇÃO PELAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU ENTIDADES PÚBLICAS E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, QUE DESTINO, DE OFÍCIO, À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VÍTIMA DO DELITO.

Ap.-SP 46537 0006720-93.2010.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : MARCIO MARCOS MIELDAZIS
ADV : SP203788 FLAVIO EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : MARCIO MARCOS MIELDAZIS
ADV : SP203788 FLAVIO EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO APENAS PARA AUMENTAR A PENA-BASE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA APENAS PARA AFASTAR A FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO PARA REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA.

Ap.-SP 67943 0007044-47.2015.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : HERBERT ENDERSON DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : RENAN LAVIOLA RODRIGUES DE FREITAS (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : HERBERT ENDERSON DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : RENAN LAVIOLA RODRIGUES DE FREITAS (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA: (I) CONDENAR O ACUSADO HERBERT ENDERSON DA SILVA, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 288 DO CÓDIGO PENAL, À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO; (II) AUMENTAR AS PENAS-BASE DOS CRIMES DE PECULATO E FURTO QUALIFICADO MEDIANTE FRAUDE EM RAZÃO DAS CONSEQUÊNCIAS DOS DELITOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO; E (III) ELEVAR A FRAÇÃO DE AUMENTO DECORRENTE DO CRIME CONTINUADO PARA 2/3 (DOIS TERÇOS); CONHECER PARCIALMENTE DA APELAÇÃO DA DEFESA E, NA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA APLICAR, NA DOSIMETRIA DAS PENAS DOS CRIMES DE PECULATO E FURTO QUALIFICADO, A ATENUANTE DA CONFISSÃO NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO), FICANDO A PENA DEFINITIVA TOTAL DO ACUSADO ESTABELECIDADA EM 9 (NOVE) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO E 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA, EM REGIME INICIAL FECHADO.

Ap.-SP 73086 0002219-26.2016.4.03.6104
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ANDERSON ALBERTO CESARIA reu/ré preso(a)
ADV : SP147989 MARCELO JOSE CRUZ
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Ap.-SP 64064 0006222-31.2009.4.03.6181
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : NELSON ROBERTO SOLANO
APTE : FERNANDO WILLIAN NAMUR
ADV : LEONARDO JOSE DA SILVA BERALDO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : Justica Publica
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : NELSON ROBERTO SOLANO
APDO(A) : FERNANDO WILLIAN NAMUR
ADV : LEONARDO JOSE DA SILVA BERALDO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA CORRIGIR O ERRO MATERIAL APONTADO E ESCLARECER QUE A PENA DEFINITIVA PARA AMBOS OS ACUSADOS É DE 2 (DOIS) ANOS, 4 (QUATRO) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO, ASSIM COMO A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO À PENA CORPORAL RESTA FIXADA EM 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO.

Ap.-SP 65026 0012478-85.2013.4.03.6104
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : JEFFERSON MOREIRA DA SILVA
APTE : ANDRE DE OLIVEIRA MACEDO
APTE : LUCIANO HERMENEGILDO PEREIRA
APTE : FABIO DIAS DOS SANTOS reu/ré preso(a)
ADV : SP127964 EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI
APTE : LEANDRO TEIXEIRA DE ANDRADE reu/ré preso(a)
ADV : SP223061 FELIPE FONTES DOS REIS COSTA PIRES DE CAMPOS

APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JEFFERSON MOREIRA DA SILVA
APDO(A) : ANDRE DE OLIVEIRA MACEDO
APDO(A) : LUCIANO HERMENEGILDO PEREIRA
APDO(A) : FABIO DIAS DOS SANTOS reu/ré preso(a)
ADV : SP127964 EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI
APDO(A) : LEANDRO TEIXEIRA DE ANDRADE reu/ré preso(a)
ADV : SP223061 FELIPE FONTES DOS REIS COSTA PIRES DE CAMPOS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Ap.-SP 49850 0002111-48.2002.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : UBIRAJARA SILVA DE LIMA
ADV : SP015955 MARIO GENARI FRANCISCO SARRUBBO
APDO(A) : FLAVIO MARTINS DA SILVA
ADV : SP123927 ARTHUR HERMOGENES SAMPAIO JUNIOR
APDO(A) : GILSON MARCIO SOARES DE CAMPOS
ADV : SP069634 OSWALDO PUCCI JUNIOR
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : UBIRAJARA SILVA DE LIMA
ADV : SP015955 MARIO GENARI FRANCISCO SARRUBBO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, II E IV DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER UBIRAJARA SILVA DE LIMA DA IMPUTAÇÃO DOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTIGOS 288 E 312 DO CÓDIGO PENAL; NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO E, DE OFÍCIO, ABSOLVER FLÁVIO MARTINS DA SILVA E GILSON MARCIO SOARES DE CAMPOS DA IMPUTAÇÃO DO DELITO PREVISTO NO ART. 288 DO CÓDIGO PENAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E REDUZIR AS PENAS-BASE DOS CRIMES DE PECULATO E ESTELIONATO TENTADO, FICANDO A PENA TOTAL PARA CADA UM DOS RÉUS DEFINITIVAMENTE ESTABELECIDADA EM 2 (DOIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 20 (VINTE) DIAS-MULTA, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0001 Ap.-MS 75180 0000776-14.2014.4.03.6006
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : LEANDRO RIBEIRO GONCALVES
ADV : PR061090 ERICK FERNANDO DA COSTA E SILVA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA.

0003 Ap.-MS 69557 0000693-45.2007.4.03.6005
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : CRISTHIAN DAVID MARTINEZ RAMIREZ
ADV : MS012990 WILSON FERNANDES SENA JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA, APENAS PARA RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, PREVISTA NO ART. 65, III, "D", DO CÓDIGO PENAL, SEM QUE HAJA INCIDÊNCIA, NO CASO CONCRETO, EM RAZÃO DA SÚMULA 231 DO STJ. EXAURIDOS OS RECURSOS NESTA CORTE, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA, BEM COMO COMUNIQUE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PENA IMPOSTA AO RÉU.

0005 Ap.-SP 75127 0000037-86.2011.4.03.6122
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : FELIPE DE QUEIROZ
ADV : SP292815 MARCEL NOGUEIRA CARVALHO
APTE : Justica Publica

APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : FELIPE DE QUEIROZ
ADV : SP292815 MARCEL NOGUEIRA CARVALHO
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO INTERPOSTO POR FELIPE DE QUEIROZ, PARA ABSOLVER O RECORRENTE DAS IMPUTAÇÕES DE PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 241-A DA LEI 8.069/90, COM FULCRO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

0009 Ap.-SP 75024 0003287-88.2001.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : RICARDO ADOLFO CASTANEDA FERNANDEZ
ADV : MARCELO SHERMAN AMORIM (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO PARA ABSOLVER RICARDO ADOLFO CASTANEDA FERNANDEZ DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 289, §1º, DO CÓDIGO PENAL, COM BASE NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

0011 Ap.-SP 68143 0007854-30.2012.4.03.6103

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : RODNEY FAZZANO POUSA
ADV : SP246653 CHARLES EDOUARD KHOURI
APTE : CARLOS ROBERTO PEREIRA
ADV : SP188383 PEDRO MAGNO CORREA (Int.Pessoal)

APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : RODNEY FAZZANO POUSA
ADV : SP246653 CHARLES EDOUARD KHOURI
APDO(A) : CARLOS ROBERTO PEREIRA
ADV : SP188383 PEDRO MAGNO CORREA (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DEFENSIVOS PARA ABSOLVER OS RÉUS RODNEY FAZZANO POUSA E CARLOS ROBERTO PEREIRA DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.137/90, NOS MOLDES DESCRITOS NA DENÚNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, JULGANDO PREJUDICADO, POR CONSEGUINTE, O APELO MINISTERIAL.

0013 Ap.-SP 73301 0000607-42.2015.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : DERCIO JOSE FRANCISCO AMORIM
ADV : SP288940 DANIEL GONÇALVES LEANDRO
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : DERCIO JOSE FRANCISCO AMORIM
ADV : SP288940 DANIEL GONÇALVES LEANDRO
APDO(A) : ALEXANDRE RODRIGUES
ADV : SP262902 ADEMIR ANGELO DIAS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DO RÉU DÉRCIO JOSÉ FRANCISCO AMORIM E DA ACUSAÇÃO; DE OFÍCIO, DETERMINAR QUE A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA SEJA REVERTIDA EM FAVOR DO INSS, E EXPEDIR A GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA E COMUNICAR O JUÍZO DE ORIGEM, PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DAS PENAS IMPOSTAS AO RÉU.

0016 Ap.-SP 75030 0003288-96.2016.4.03.6103

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : NEUSA BARBOSA PEREIRA
ADV : MG129366 PAULA LOPARDI PASSOS (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO MINISTERIAL, PARA REFORMAR A R. SENTENÇA, AFASTANDO O RECONHECIMENTO DA COISA JULGADA, E, POR CONSEQUENTE, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO FEDERAL DE ORIGEM PARA JULGAMENTO DO MÉRITO DA DEMANDA.

0017 Ap.-SP 74470 0002101-76.2017.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : CHIGOZIE EZEOKONKWO
ADV : SP346533 LUIZ ANTÔNIO SANTOS
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0018 Ap.-SP 75005 0000999-12.2016.4.03.6130
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : MIGUEL FUJII
ADV : SP077842 ALVARO BRAZ
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA.

0019 Ap-SP 191802 0616415-13.1997.4.03.6105
9706164154
1999.03.99.063296-3

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : MARIA AMELIA BORELLI PELLICANO BAZILIO NOGUEIRA e outros(as)
ADV : DF022256 RUDI MEIRA CASSEL
APTE : MARTA LUCILA M F BOZOLA
ADV : SP207804 CESAR RODOLFO SASSO LIGNELLI
ADV : SP115638 ELIANA LUCIA FERREIRA
APTE : MARTHA THERESA DE LIMA DONDEO
ADV : DF022256 RUDI MEIRA CASSEL
APDO(A) : Uniao Federal
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E DAR PROVIMENTO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA SUPRIR AS OMISSÕES APONTADAS, BEM COMO PARA DEFINIR OS CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, DOS JUROS DE MORA E DA COMPENSAÇÃO.

0020 Ap-MS 330264 0010792-21.2009.4.03.6000
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) : JOAO ALBERTO PERIZARIO
ADV : MS008586 JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0023 Ap.-SP 68701 0003763-97.2014.4.03.6143
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : ELVIS BRITO DE SOUZA
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA.

0027 RSE-SP 8290 0000960-26.2017.4.03.6115
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
RECTE : Justica Publica
RECDO(A) : DESIREE TALITA RANIERI
ADV : SP106031 ADEMIR CARLOS FRANCISCO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, PARA RECEBER A DENÚNCIA OFERECIDA EM FACE

DE DESIRÉE TALITA RANIERI.

0028 Ap.-MS 61318 0000807-23.2012.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : FLORIANO ANDRADE PEREIRA
ADV : SP272040 CARLOS EDUARDO SILVA GIMENEZ
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0029 Ap.-MS 60471 0002353-98.2012.4.03.6005
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : GILBERTO DAVALO
ADV : MS011417 JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, NA TERCEIRA FASE DA DOSIMETRIA DA PENA, APLICAR O MÉTODO SUCESSIVO NAS OPERAÇÕES DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE PENA, AFASTANDO O CRITÉRIO DA COMPENSAÇÃO ADOTADO NA SENTENÇA, REDUZIR PARA 1/6 (UM SEXTO) A FRAÇÃO RELATIVA À MINORANTE PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, E, DE OFÍCIO, AFASTAR A CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ART. 40, III, DA LEI Nº 11.343/2006, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0030 Ap.-MS 60791 0001255-44.2013.4.03.6005
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : ADOLFO ROSADO KESSNER
ADV : RS021558 ROGERIO SOUTO DE AZEVEDO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ADOLFO ROSADO KESSNER
ADV : RS021558 ROGERIO SOUTO DE AZEVEDO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM PARECER, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA MAJORAR A PENA-BASE E RETIFICAR O NÚMERO DE DIAS-MULTA FIXADOS NA SENTENÇA E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 5 (CINCO) ANOS E 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 505 (QUINHENTOS E CINCO) DIAS-MULTA.

0031 Ap.-SP 59448 0011885-19.2013.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : PETIT ANTHONY UKAGHA
ADV : KAROLINE DA CUNHA ANTUNES (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0032 Ap.-MS 62472 0014502-10.2013.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : DURCILENE CARDOSO DA SILVA
ADV : MS013800 MARCOS IVAN SILVA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA DIMINUIR PARA 1/6 (UM SEXTO) A FRAÇÃO RELATIVA À CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, E, EM RAZÃO DISSO, REDIMENSIONAR A PENA, QUE FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO)

DIAS-MULTA.

0033 Ap.-SP 70293 0003258-13.2016.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : MIHAI ARSENE reu/ré preso(a)
ADV : AMANDA MACHADO DIAS REY (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PROFERIDA NO HC Nº 153.027/SP, REFAZER A DOSIMETRIA DA PENA IMPOSTA A MIHAI ARSENE, FIXANDO-A DEFINITIVAMENTE EM 1 (UM) ANO, 11 (ONZE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS-MULTA, SENDO QUE A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE FICA SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, EXPEDINDO-SE ALVARÁ DE SOLTURA, SE FOR O CASO.

0035 Ap.-SP 73961 0013309-83.2016.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : BHASANA MASHABA reu/ré preso(a)
ADV : ISAAC VILLASBOAS DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE PARA O MÍNIMO LEGAL E APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, NO PATAMAR DE 1/6 (UM SEXTO), E, DE OFÍCIO, FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, RESTANDO INDEFERIDO SEU PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR.

0036 Ap.-SP 75162 0000198-95.2017.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : OLIVER HENRY LOZA CONDORI reu/ré preso(a)
ADV : BA028601 ISAAC VILLASBOAS DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL, APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO), E FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS, 5 (CINCO) MESES E 5 (CINCO) DIAS DE RECLUSÃO E 242 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS) DIAS-MULTA, EXPEDINDO-SE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO EM FAVOR DE OLIVER HENRY LOZA CONDORI .

0037 Ap.-SP 74004 0004766-73.2015.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JOSE CLEONILDO DE BRITO reu/ré preso(a)
ADV : SP336027 VALDIR FERRAREZ MAILA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0038 Ap.-SP 55450 0011892-38.2010.4.03.6109
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : REGINALDO LIBARDI
ADV : SP210676 RAFAEL GERBER HORNINK

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA CONDENAR O RÉU PELO CRIME DO ART. 334, § 1º, "C", DO CÓDIGO PENAL, FICANDO A PENA FIXADA EM 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, SUBSTITUÍDA POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS.

0039 Ap.-SP 54962 0005974-31.2011.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : MARCO AURELIO FERREIRA
APDO(A) : AGUINALDO CARLOS CRUZ
ADV : SP245997 CRISTIANO JAMES BOVOLON
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0040 Ap.-SP 67035 0003977-22.2011.4.03.6102
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : DJALMA SANTOS DE FREITAS
ADV : SP257834 ANDRE LUIS RODRIGUES (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0041 Ap.-SP 73149 0002666-39.2015.4.03.6107
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : BENEDITO LIMA
ADV : SP122141 GUILHERME ANTONIO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : BENEDITO LIMA
ADV : SP122141 GUILHERME ANTONIO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES.

0042 Ap.-SP 49976 0007968-15.2002.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : JUAREZ MARTINS
ADV : SP184524 WILBER ROSSINI
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JUAREZ MARTINS
ADV : SP184524 WILBER ROSSINI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO APENAS PARA AUMENTAR A PENA-BASE E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0043 Ap.-SP 55421 0000404-79.2001.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : EDUARDO MEDICI
ADV : SP091827 ORMESINDA BATISTA GOUVEIA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DA APELAÇÃO E, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

0045 Ap.-SP 45255 0013022-89.2007.4.03.6102
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : EDMUNDO ROCHA GORINI
ADV : SP088552 MARIA CLAUDIA DE SEIXAS
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : EDMUNDO ROCHA GORINI
ADV : SP088552 MARIA CLAUDIA DE SEIXAS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELA DEFESA E, DE OFÍCIO, ALTERAR A CLASSIFICAÇÃO DO DELITO PARA O CRIME DO ART. 2º, II, DA LEI Nº 8.137/1990 E, EM RAZÃO DISSO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, FACE À OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, FICANDO PREJUDICADO O EXAME DO MÉRITO DOS RECURSOS INTERPOSTOS.

0046 Ap.-SP 51208 0004835-93.2000.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JOAO HERNANDES SANCHES
ADV : SP170069 LOURIVAL CANDIDO DA SILVA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER O RÉU DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 168-A C.C. O ART. 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

0047 Ap.-MS 49373 0003699-75.2007.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : CARLOS ROBERTO DE SOUZA AMARO
ADV : SP256852 CARLOS ROBERTO DE SOUZA AMARO
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO RECURSO.

0048 Ap.-SP 48139 0002136-24.2009.4.03.6114

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : WAGNER BARBOSA DE CASTRO
ADV : SP107626 JAQUELINE FURRIER
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : WAGNER BARBOSA DE CASTRO
ADV : SP107626 JAQUELINE FURRIER

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER O RÉU DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART. 168-A, C.C. O ART. 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. (COMPARECEU À SESSÃO A ADVOGADA FABIANA SANTOS SCHALCH - OAB/SP 393.243 - SOLICITANDO PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DO FEITO).

0049 Ap.-SP 56897 0006002-69.2011.4.03.6114

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : LEONARDO VICTOR SPINELLI
ADV : SP115704 SORAYA MICHELE APARECIDA ROQUE RODRIGUES

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0051 Ap.-SP 48152 0000349-89.2005.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : MARCOS DONIZETTI ROSSI
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : HELOISA DE FARIAS CARDOSO CURIONE
ADV : SP027946 JOAQUIM BENEDITO FONTES RICO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : MARCOS DONIZETTI ROSSI

ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR

DE NULIDADE DA SENTENÇA, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER MARCOS DONIZETTI ROSSI DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 171, § 3º, C.C. ART. 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

0052 Ap.-SP 63090 0005298-86.2011.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : PRISCILA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
ADV : SP233652 MARCELO DANIEL AUGUSTO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0054 Ap.-SP 64837 0003695-67.2013.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : MARIA CORREIA DE ARAUJO
ADV : SP205030 JOÃO LEME DA SILVA FILHO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA CONCEDER OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, REDUZIR A PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS E, DE OFÍCIO, RECONHECER A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA.

0057 Ap.-MS 75143 0000670-23.2012.4.03.6006
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : AIRTON MIOTTO
ADV : PR047369 ROBERTO LUIZ CELUPPI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA REGULAR PROSEGUIMENTO DO FEITO COM RELAÇÃO AO CRIME DO ART. 48 DA LEI Nº 9.605/1998.

0058 Ap.-SP 71614 0001476-23.2015.4.03.6113
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : LORIVAL EURIPEDES DE SOUZA
ADV : SP100223 CARLOS BATISTA BALTAZAR
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0059 Ap.-SP 70388 0014131-51.2014.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : PEDRO BOLZANI NETO
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0060 MS.-MS 371715 0000154-66.2018.4.03.0000
00071947820174036000
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
IMPTE : Ministerio Publico Federal
PROC : ANALICIA ORTEGA HARTZ
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPO GRANDE > 1ªSSJ > MS
INTERES : JOSE ANTONIO FERREIRA NETO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONCEDER A SEGURANÇA PARA DETERMINAR QUE O JUÍZO IMPETRADO INSTRUA A AÇÃO PENAL COM A JUNTADA DAS CERTIDÕES CRIMINAIS INDICADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA INICIAL.

0062 Ap.-MS 65622 0001618-31.2013.4.03.6005
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : MARCOS MOREIRA POLICARPO
ADV : MS009931 MARCELO LUIZ FERREIRA CORREA
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : MARCOS MOREIRA POLICARPO
ADV : MS009931 MARCELO LUIZ FERREIRA CORREA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DAR PARCIAL PROVIMENTO À
APELAÇÃO DEFENSIVA, DETERMINANDO QUE O JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS
SUBMETA O APELANTE À NOVA AVALIAÇÃO PSÍQUICA POR MÉDICO COMPETENTE.

São Paulo, 19 de junho de 2018.

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ LUNARDELLI
Presidente da DÉCIMA PRIMEIRA TURMA